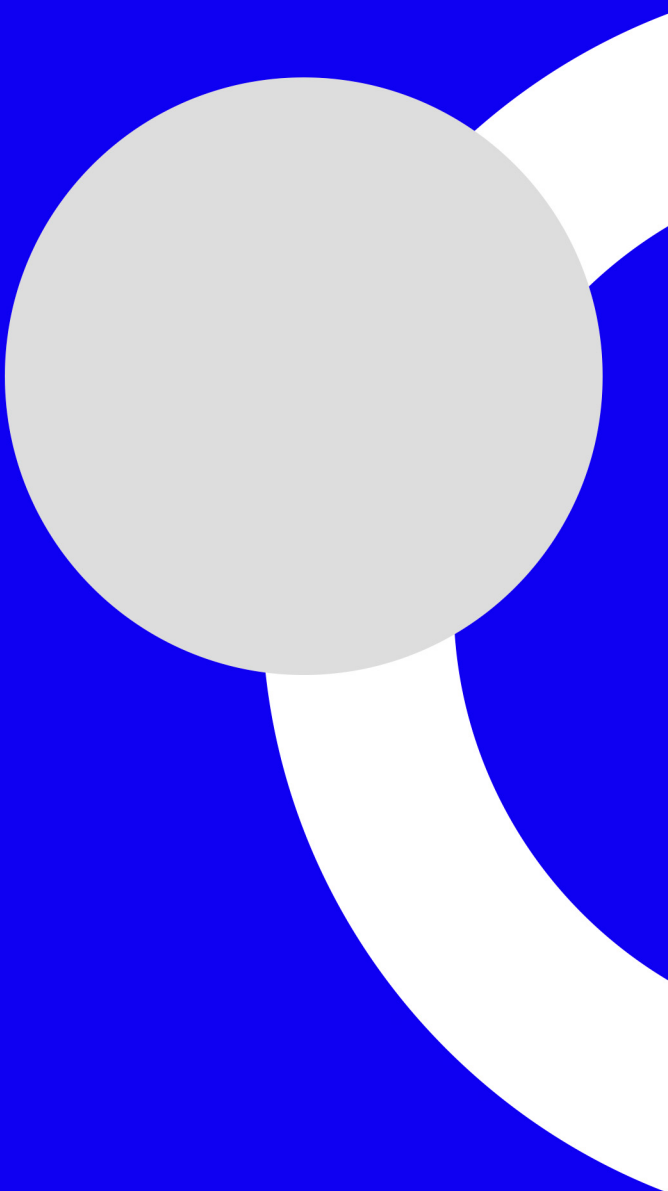




Acordo de Cooperação Técnica

Nº 03/2022 | Casa Civil

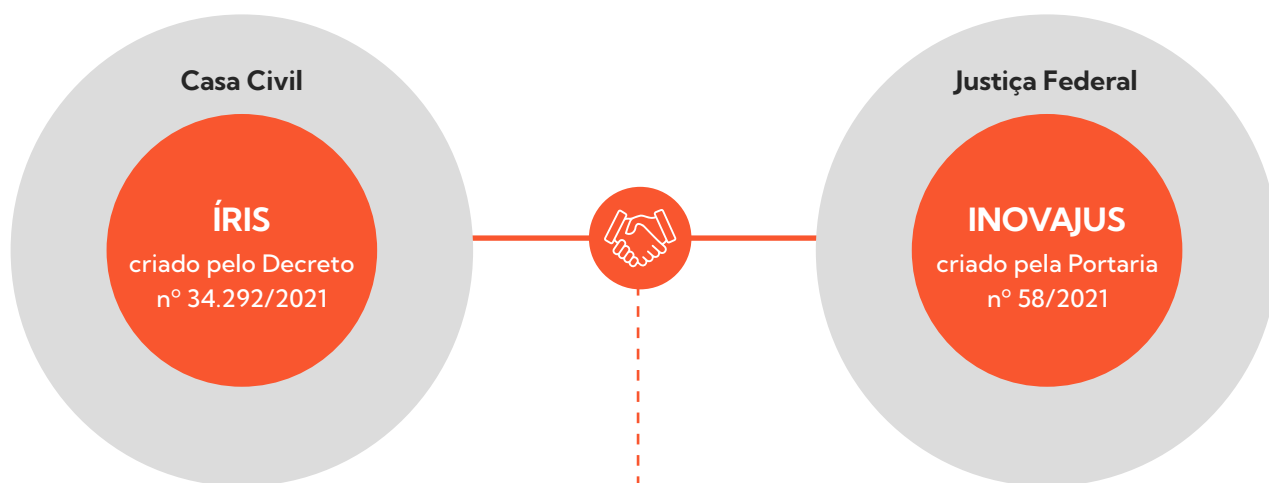
Nº 02/2022 | Justiça Federal

Acordo de Cooperação Técnica



Celebrado entre o **ÍRIS**, por meio da Casa Civil, e o **INOVAJUS**, por meio da Justiça Federal no Ceará, com a concordância da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará.

Partes



íris

Laboratório de
Inovação e Dados

Casa Civil do Estado do Ceará

CNPJ/ME nº 09.469.891/0001-02
Palácio da Abolição | Av. Barão de Studart, 505,
Meireles, 60.120- 000, Fortaleza-CE.

Representado neste acordo por:

Francisco das Chagas Cipriano Vieira,
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil
do Governo do Ceará



Justiça Federal no Ceará

CNPJ nº 05.424.487/0001-53
Praça Murilo Borges, s/n, Centro,
60.035-210, Fortaleza-CE.

Representado neste acordo por:

Juiz Federal Alcides Saldanha Lima,
diretor do Foro do Ceará

**Interveniente
anuente**

Com a concordância da



CNPJ/ME nº 06.622.070/0001-686
Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150,
60.811-520, Fortaleza-CE.

Representada neste Acordo por:
Antonia Camily Gomes Cruz,
procuradora-geral do Estado do Ceará



Neste Acordo,
"ÍRIS" e "INOVAJUS"
serão denominados
"partes" quando
citados em conjunto;
e como "parte",
quando citados
individualmente.

Contexto

íris

Laboratório de
Inovação e Dados

ÍRIS é o Laboratório de Inovação e Dados do Governo do Ceará. Ele existe para:

- 1 Promover a Cultura de Inovação.
- 2 Acelerar a Transformação Digital centrada no humano.
- 3 Impactar positivamente o cidadão e o ambiente público, por meio de seus programas de Inovação Jurídica, Experiência do Usuário e Alfabetização em Dados.



O INOVAJUS é o Laboratório de Inovação da Justiça Federal no Ceará. Ele existe para fomentar a criatividade e a inovação dentro do órgão.

A Justiça Federal é responsável por:

- 1 Julgar ações que podem ter como autores ou réus a União Federal, suas autarquias, fundações e empresas públicas federais.
- 2 Julgar questões relativas a estados estrangeiros ou organismos internacionais e pessoas ou municípios brasileiros, crimes cometidos em navios ou aviões (quando fora do âmbito da Justiça Militar), direitos indígenas, além da entrada ou permanência irregular de estrangeiro no Brasil. As exceções são da jurisdição da Justiça do Trabalho, Eleitoral ou Militar.



O que queremos JUNTOS?



Elaborar e aprovar planos de trabalho específicos para cada projeto, de acordo com a Cláusula 2 deste Acordo, informando ações individuais e conjuntas a serem realizadas, responsáveis e cronograma de atividades.

Desenvolver estudos e ações de interesse comum e que apliquem ou fomentem práticas inovadoras no setor público.



Compartilhar e promover o intercâmbio de conhecimentos, experiências e ferramentas referentes à inovação no setor público.

Acompanhar as ações dos planos de trabalho específicos e apresentar os resultados alcançados.



Desenvolver e partilhar experiências e estudos sobre práticas inovadoras envolvendo Direito Visual, Linguagem Simples, Experiência do Usuário (UX) e Metodologias Ágeis.

Contribuir para inovar na gestão da Justiça Federal no Ceará, capacitando equipes, desenvolvendo serviços e cocriando protótipos de documentos com base na experiência do cidadão.

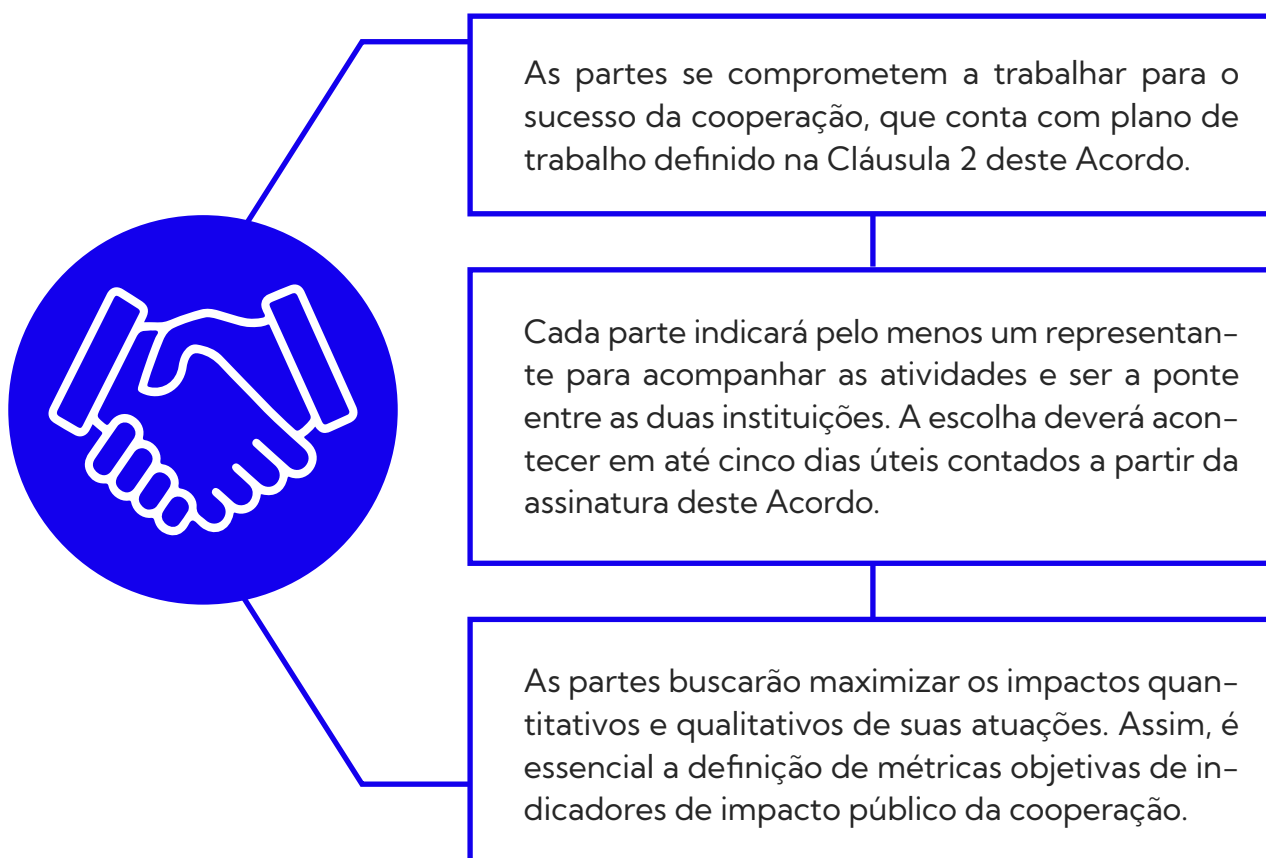


COOPERAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

A cooperação entre as partes atende ao interesse público, pois promove e estimula o princípio administrativo da eficiência, presente no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

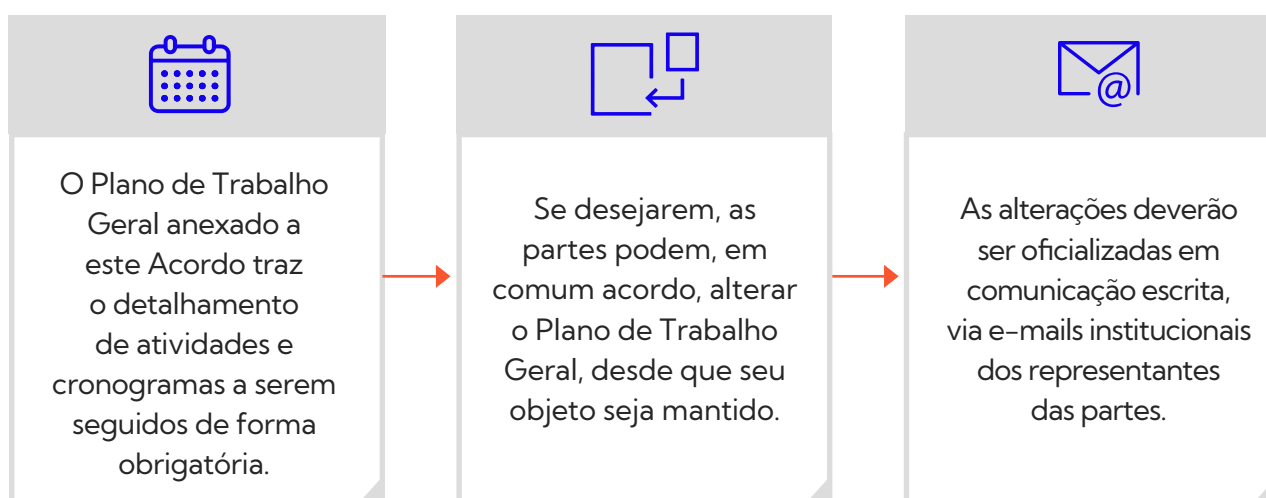
Cláusula 1

Quais os compromissos assumidos pelas partes?



Cláusula 2

Plano de trabalho: como acontece a cooperação?



Planos de trabalhos específicos

As partes deverão elaborar planos específicos para cada projeto desenvolvido no prazo da cooperação. Eles serão anexos deste Acordo e seguirão todas as suas regras, bem como as diretrizes do Plano de Trabalho Geral.

Cláusula 3

Quais são os compromissos de cada parte?

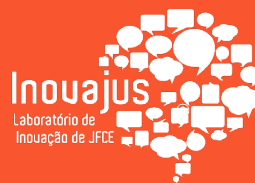
iris

Laboratório de
Inovação e Dados

Capacitar representantes da Justiça Federal no Ceará em Linguagem Simples, Direito Visual, Experiência do Usuário, Metodologias Ágeis e Inovação na Gestão e na atividade jurisdicional.

Orientar a Justiça Federal no Ceará na adaptação de projetos e/ou processos indicados com base nas abordagens citadas no item anterior.

Participar da definição dos indicadores que irão medir o impacto dos projetos realizados durante a cooperação.



Divulgar a cooperação na Justiça Federal no Ceará.

Estimular a participação de representantes de áreas diversas de atuação em eventos e oficinas de capacitação.

Indicar projetos e/ou processos para aplicação de Linguagem Simples, Direito Visual, e Experiência do Usuário.

Medir o impacto dos projetos depois da aplicação de melhorias e das adequações propostas.

Cláusula 4

Serão aplicados recursos financeiros?

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

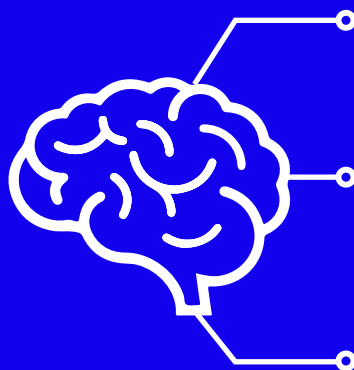


As atividades dos planos de trabalho específicos serão feitas em regime de cooperação mútua, por isso não haverá remuneração a nenhuma das partes.

As despesas para executar as atividades dos planos de trabalho (sobretudo as de pessoal, deslocamentos e comunicações) correrão por conta de dotações específicas já previstas nos orçamentos das partes.

Cláusula 5

Propriedade intelectual: os resultados pertencem a quem?



Este acordo não dá, de nenhuma forma, licença ou cessão de direitos de propriedade intelectual a nenhuma das Partes.

Qualquer produto desenvolvido durante a cooperação pertencerá exclusivamente às Partes.

Os direitos de propriedade intelectual já pertencentes a cada uma das Partes anteriormente à cooperação continuarão a ser de sua única e exclusiva titularidade, mesmo que sejam usados para auxiliar a execução dos planos de trabalho.

Cláusula 6

Prazo: quanto tempo durará este Acordo?

12
meses

O prazo de validade deste Acordo será de 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura. Sua prorrogação está autorizada por igual período, desde que pactuada por escrito.

Cláusula 7

Como este Acordo poderá ser extinto?

Este Acordo poderá ser extinto de duas formas



Qualquer uma das partes poderá, quando desejar, declarar este Acordo extinto, a partir de uma notificação que deverá ser enviada com 30 (trinta) dias de antecedência.



Essa notificação não prejudicará as atividades já concluídas dentro do Acordo.



Qualquer cláusula deste Acordo ou normas previstas em legislação vigente não forem cumpridas.



Este Acordo poderá ser extinto imediatamente se:



Surgir norma posterior a este Acordo que torne impossível cumprir suas obrigações.

Cláusula 8

Segurança da informação e proteção de dados pessoais

As partes deverão



Observar as melhores práticas de segurança da informação disponíveis hoje para manter:

- a confidencialidade
- a disponibilidade
- a integridade
- a segurança de dados e informações



Proteger os dados pessoais acessados durante as atividades deste Acordo, em especial os dados pessoais sensíveis, tais como os ligados a uma pessoa natural que se referirem a:

- filiação sindical
- raça/etnia
- convicção religiosa
- opinião política
- vida sexual
- dado da saúde
- dado genético
- dado biométrico

O tratamento de dados pessoais decorrentes deste Acordo deverá ser feito de forma transparente e compatível com as finalidades informadas aos titulares dos dados.



O compartilhamento de dados pessoais entre as partes deverá ser evitado quando:

Não for essencialmente necessário.

Quando o receptor desses dados não puder garantir a segurança nos mesmos níveis aqui previstos.



As disposições desta Cláusula 7ª serão aplicadas de maneira razoável e harmônica com a Lei de Acesso à Informação, a Lei Geral de Proteção de Dados e o princípios da publicidade, expresso no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Cláusula 9

Publicação: quando e onde este Acordo deverá ser divulgado?



Este Acordo será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Cláusula 10

Assinatura digital



As partes e suas testemunhas reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001.

Cláusula 11

Alterações: este Acordo pode ser modificado?



Este Acordo poderá ser alterado a qualquer momento, desde que:

As partes estejam de acordo.

A alteração seja feita por meio de Acordo aditivo escrito.

Cláusula 12

Onde serão resolvidos possíveis conflitos?

As partes escolhem a comarca de Fortaleza, Ceará, para resolver quaisquer questões sobre este Acordo e que não possam ser solucionadas de maneira pacífica pela via administrativa.

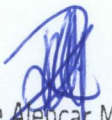


Após lerem e concordarem com todas as cláusulas e condições deste Acordo, as partes assinam em duas vias idênticas, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza, 26 de abril de 2022



FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil do Governo do Ceará



Roberto de Alencar Mota Júnior
Coordenador da Assessoria
Jurídica da Casa Civil



ALCIDES SALDANHA LIMA
Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária no Ceará



ANTONIA CAMILY GOMES CRUZ
Procuradora-Geral do Estado do Ceará

TESTEMUNHA 1

Nome *MARCO BRUNO WILANDER CLEMENTINO*
CPF *020.467.424-78*

Elcio V. de Aguiar Filho
TESTEMUNHA 2

Nome
CPF

Plano de Trabalho Geral

Este Plano de Trabalho Geral orienta a cooperação entre o ÍRIS | Laboratório de Inovação e Dados do Governo do Ceará e a Justiça Federal no Ceará e apresenta o cronograma com as etapas de execução do Acordo por meio de capacitações e da trocas de experiências inovadoras.

As atividades envolvem estudos, palestras, oficinas e ações ligados a Inovação Jurídica, Design, Experiência do Usuário e às técnicas de Linguagem Simples e Direito Visual.

Cronograma de atividades

Data	Atividade	Responsáveis
Novembro 2021	Projeto Filas de Cirurgias Eletivas: mapeamento de processos, jornada do cidadão-usuário, elaboração de diagnóstico, primeira etapa de entrevistas	Grupo de Trabalho ÍRIS e JF-CE
Março 2022	Palestra "Linguagem Simples e Direito Visual: pela democratização da informação pública"	Ministrada por Isabel Ferreira Lima
Março/ Abril 2022	Projeto Filas de Cirurgias Eletivas: segunda etapa de entrevistas	Grupo de Trabalho ÍRIS e JF-CE
Abril 2022	Projeto Mandado Cidadão: aplicação de Linguagem Simples, Direito Visual e Design Editorial nos documentos Mandado Cível e Mandado Criminal	Grupo de Trabalho ÍRIS e JF-CE
Abril 2022	Projeto Filas de Cirurgias Eletivas: mapeamento de processos, jornada do cidadão-usuário, elaboração de diagnóstico	Grupo de Trabalho ÍRIS e JF-CE
Abril 2022	Oficina (Re)design de Serviços e elaboração de Plano de Ação	Grupo de Trabalho ÍRIS e JF-CE
Abril 2022	Oficina de Inovação em Linguagem do Setor Público, para as Assessorias de Comunicação do Tribunal Regional Federal 5	Grupo de Trabalho ÍRIS e JF-CE

A revisão da ordem e dos prazos das atividades do Plano de Trabalho Geral, ainda que implique em acréscimos ou supressões e desde que preserve o objeto deste Acordo, pode ser feita sem necessidade de alteração formal.